

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020

Número 791

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.718, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.464, de 13 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.464, de 13 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano, a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.719, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera as redações dos artigos 3º e 4º, da Lei Municipal nº 5.299, de 22 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona, e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.299, de 22 de dezembro 2017, a fim de reduzir o número de contratos no cargo de serviços gerais, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.”

QUANT	CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
13	Serviços Gerais

.....”

Art. 2º. Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.299, de 22 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano 4

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020

Número 791

"Art. 4º. As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano, a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br)
em:14/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

LEI Nº 5.720, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.372, de 6 de junho de 2018, que autoriza o Poder Executivo, a contratar na forma do Título VI – Da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público da Lei Complementar 005/95, nos cargos que menciona e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.372, de 6 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. As contratações serão por tempo determinado de até 1 (um) ano, a contar da efetiva assinatura de contrato de trabalho, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 11 de dezembro de 2020.

Roque Langendolff Feltrin,
Vice-Prefeito de São Borja,
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado, nesta data, no diário oficial do Município de
São Borja – DOESB (www.saoborja.rs.gov.br) em:
14/12/2020

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.
